



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

### DECRETO Nº 4331, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025

“Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por fortes chuvas COBRADE 1.3.2.1.5 - vendaval, conforme a Portaria nº260/2022 do MDR.”

**HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### **CONSIDERANDO:**

I – Que no dia 08/11/2025 o Ciclone Extratropical, atingiu o Município provocando, queda de árvores, destelhamento de casas e prédios públicos, danos na rede de energia e telecomunicações na região central do município e rural, deixando famílias desabrigadas;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram: Região Central - Avenida Major João Elias Calazans - danos na estrutura ( Prédio Público); Rua Telmo Arnaud de Carvalho - queda de árvores, danos no parque infantil, danos na estrutura de Trailer e rede elétrica; Rua Coronel Nabor Nogueira Santos danos a estruturas (Prédio Público); Rua Major Soares e Travessa Irmã Le Conte destelhamento (Prédio Público); Rua Major Santana destelhamento e famílias desabrigadas; Praça Manoel Antônio de Carvalho destelhamento do Mercado Municipal e danos em estrutura da Fundação Cultural; Bairro do Itapeva, Estrada da Fazenda Santo Antônio - queda de árvores; Bairro Escaramuças, Rua Antônio José de Faria - queda de árvore com danos a rede elétrica e telecomunicações; Estrada do Bairro do Espírito Santo - queda de árvore e danos na rede elétrica; Bela Vista II destelhamento de residências; outras regiões do Município que se verifique danos causados em razão do desastre ocorrido em 08.11.2025, ao longo da vigência deste Decreto, não identificadas neste momento, considerando a extensão territorial do município. Tendo sido necessárias ações emergenciais para o estabelecimento de vias provisórias sendo necessário o apoio dos órgãos estaduais e/ou federais para restabelecer a normalidade local.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria MDR nº 260 de 2 de fevereiro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a **Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.3.2.1.5, conforme o Art.3º da Portaria MDR nº 260/2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Em conformidade com o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e no art. 47 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a abertura de Crédito Extraordinário, a ser alocado nas dotações orçamentárias correspondentes às ações de Defesa Civil e resposta ao desastre.

§ 1º A abertura do Crédito Extraordinário de que trata o caput será formalizada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, e os recursos correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal.

§ 2º O Órgão de Contabilidade e Finanças Municipal deverá proceder aos devidos registros e ajustes orçamentários, dando prioridade à execução das despesas de resposta, reabilitação e reconstrução.

**Art. 6º.** Fica autorizada a aplicação do regime de adiantamento, nos termos da legislação vigente, a fim de garantir a agilidade e a execução de despesas de pequeno vulto e aquelas necessárias ao atendimento imediato e emergencial das ações de socorro.

**Art. 7º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto

no citado inciso.

**Art. 8º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Estância Turística de Paraibuna, 08 de novembro de 2025.

**HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**

Prefeita municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessora da Secretaria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Rezende Monteiro, Administrativo**, em 08/11/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita Municipal**, em 08/11/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0600908** e o código CRC **68B5580F**.

Referência: Processo nº 3535606.413.00014331/2025-18

SEI nº 0600908